

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA, SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica municipal, submete à apreciação da Câmara o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Serrita fica reajustado em 5,4% (Cinco vírgula quatro por cento), conforme tabelas constantes nos ANEXOS I, II, e III da presente lei.

Art. 2º - Ficam criadas no Anexo IV da presente lei, as tabelas de Progressão Funcional do cargo de Psicopedagogo, já incluído como profissional do Magistério de que trata a Lei Municipal nº 432/2003, pela Lei Municipal nº 890/2025.

Art. 3º - O reajuste de que trata a presente Lei serão extensivos aos respectivos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes, no âmbito municipal.

Art. 4º Para fazer face as despesas com a presente lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias do Orçamento em vigor, ficando desde já autorizadas as suplementações que se façam necessárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem ao dia 01 de janeiro de 2026, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serrita-PE, 04 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a atualização salarial dos profissionais do magistério em nosso município.

O reajuste de **5,4%** proposto visa adequar os vencimentos dos nossos educadores ao Piso Salarial Profissional Nacional. O Artigo 5º da referida Lei Federal estabelece a atualização anual do piso, e o Município de Serrita reafirma seu compromisso com a legalidade e com a valorização real da categoria, garantindo que o reajuste retroaja a **1º de janeiro de 2026**.

Dando continuidade aos avanços legislativos iniciados com a **Lei Municipal nº 890/2025**, este projeto regulamenta as tabelas de progressão funcional para o cargo de **Psicopedagogo**. Reconhecemos que estes profissionais são fundamentais no suporte ao processo de ensino-aprendizagem, e sua integração definitiva à estrutura do magistério (conforme a Lei 432/2003) é uma medida de justiça profissional e eficiência pedagógica.

Conforme preceitua o Art. 3º da proposta, o reajuste é estendido aos **aposentados e pensionistas**. Manter a paridade é essencial para honrar aqueles que contribuíram por décadas com a educação serritense, assegurando que a dignidade da remuneração não seja corroída pelo tempo ou pela inflação.

A educação é o pilar de transformação de Serrita. O investimento no capital humano — nossos professores e especialistas — reflete diretamente na qualidade do ensino oferecido às nossas crianças e jovens. As despesas decorrentes desta Lei estão previstas no orçamento vigente, respeitando os limites legais e a responsabilidade fiscal.

Pela importância de manter a educação de Serrita em um patamar de excelência e respeito aos seus profissionais, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria em regime de prioridade, garantindo a continuidade do desenvolvimento social de nossa terra.

Serrita - PE, 04 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I - PROFESSOR EFETIVO COM 150 HORAS

PROFESSOR I - NÍVEL A – MAGISTÉRIO

	EST-0	EST-1	EST-2	EST-3	EST-4	EST-5
S. base atual	3.240,70	3.255,57	3.270,54	3.285,52	3.300,49	3.315,46
Reajuste (5,4%)	3.415,69	3.431,37	3.447,14	3.462,93	3.478,71	3.494,49
(S. b) + (25%)	4.269,62	4.289,21	4.308,93	4.328,67	4.348,39	4.368,11

PROFESSOR I- NÍVEL B – LICENCIATURA

	EST-0	EST-1	EST-2	EST-3	EST-4	EST-5
S. base atual	3.263,06	3.278,03	3.293,00	3.307,96	3.322,94	3.337,90
Reajuste (5,4%)	3.439,26	3.455,04	3.470,82	3.486,58	3.502,37	3.518,14
(S. b) + (25%)	4.299,08	4.318,80	4.338,52	4.358,23	4.377,97	4.397,68

PROFESSOR I- NÍVEL C – PÓS GRADUAÇÃO

	EST-0	EST-1	EST-2	EST-3	EST-4	EST-5
S. base atual	3.285,52	3.300,49	3.315,46	3.330,42	3.345,39	3.360,36
Reajuste (5,4%)	3.462,93	3.478,71	3.494,49	3.510,26	3.526,04	3.541,81
(S. b) + (25%)	4.328,67	4.348,39	4.368,11	4.387,82	4.407,55	4.427,27

PROFESSOR I- NÍVEL D – MESTRADO

	EST-0	EST-1	EST-2	EST-3	EST-4	EST-5
S. base atual	3.307,96	3.322,94	3.337,90	3.352,88	3.367,85	3.382,82
Reajuste (5,4%)	3.486,58	3.502,37	3.518,14	3.533,93	3.549,71	3.565,49
(S. b) + (25%)	4.358,23	4.377,97	4.397,68	4.417,41	4.437,14	4.456,86

PROFESSOR I- NÍVEL E – DOUTORADO

	EST-0	EST-1	EST-2	EST-3	EST-4	EST-5
S. base atual	3.330,42	3.345,39	3.360,36	3.375,33	3.390,31	3.405,28
Reajuste (5,4%)	3.510,26	3.526,04	3.541,81	3.557,59	3.573,38	3.589,16
(S. b) + (25%)	4.387,82	4.407,55	4.427,27	4.446,99	4.466,73	4.486,45

ANEXO II

TABELA II - PROFESSOR EFETIVO COM 200 HORAS

PROFESSOR II- NÍVEL B – LICENCIATURA

	EST-0	EST-1	EST-2	EST-3	EST-4	EST-5
S. base atual	4.320,95	4.335,78	4.350,74	4.365,72	4.365,72	4.381,23
Reajuste (5,4%)	4.554,28	4.569,91	4.585,67	4.601,46	4.601,46	4.617,81
(S. b) + (25%)	5.692,85	5.712,39	5.732,09	5.751,83	5.751,83	5.772,27

PROFESSOR II- NÍVEL C – PÓS GRADUAÇÃO

	EST-0	EST-1	EST-2	EST-3	EST-4	EST-5
S. base atual	4.343,26	4.358,24	4.373,21	4.373,21	4.388,17	4.403,15
Reajuste (5,4%)	4.577,79	4.593,58	4.609,36	4.609,36	4.625,13	4.640,92
(S. b) + (25%)	5.722,24	5.741,98	5.761,70	5.761,70	5.781,41	5.801,15

PROFESSOR II- NÍVEL D – MESTRADO

	EST-0	EST-1	EST-2	EST-3	EST-4	EST-5
S. base atual	4.365,72	4.380,69	4.395,67	4.410,63	4.425,60	4.440,59
Reajuste (5,4%)	4.601,46	4.617,24	4.633,03	4.648,80	4.664,58	4.680,38
(S. b) + (25%)	5.751,83	5.771,55	5.791,29	5.811,00	5.830,72	5.850,47

PROFESSOR II- NÍVEL E – DOUTORADO

	EST-0	EST-1	EST-2	EST-3	EST-4	EST-5
S. base atual	4.388,17	4.403,15	4.418,12	4.433,10	4.448,06	4.463,02
Reajuste (5,4%)	4.625,13	4.640,92	4.656,69	4.672,48	4.688,25	4.704,02
(S. b) + (25%)	5.781,41	5.801,15	5.820,87	5.840,60	5.860,31	5.880,02

ANEXO III

TABELA III

COORDENADOR PEDAGÓGICO COM CARGA HORÁRIA DE 40h SEMANAIS

ESTÁGIO (Tempo de Serviço)	0 (0 à 5 anos)	1 (0 à 10 anos)	2 (0 à 15 anos)	3 (0 à 20 anos)	4 (0 à 25 anos)	5 (0 à 30 anos)
NÍVEL (Habilitação)						
B – GRADUAÇÃO	5.130,63	5.156,27	5.182,05	5.207,96	5.233,99	5.260,15
C - PÓS-GRADUAÇÃO	5.181,92	5.207,83	5.233,86	5.260,02	5.286,32	5.312,75
D – MESTRADO	5.285,55	5.311,99	5.338,54	5.365,22	5.392,05	5.419,00
E – DOUTORADO	5.444,12	5.471,34	5.498,69	5.526,18	5.553,81	5.581,57

TABELA IV

AUXILIAR DE PROFESSOR COM CARGA HORÁRIA DE 40h SEMANAIS

ESTÁGIO (Tempo de Serviço)	0 (0 à 5 anos)	1 (0 à 10 anos)	2 (0 à 15 anos)	3 (0 à 20 anos)	4 (0 à 25 anos)	5 (0 à 30 anos)
NÍVEL (Habilitação)						
A – NORMAL MÉDIO	1.722,39	1.731,00	1.739,65	1.748,35	1.757,09	1.765,87
B – GRADUAÇÃO	1.739,61	1.748,31	1.757,04	1.765,82	1.774,65	1.783,51
C - PÓS-GRADUAÇÃO	1.774,39	1.783,26	1.792,16	1.801,12	1.810,12	1.819,17
D – MESTRADO	1.827,62	1.836,75	1.845,93	1.855,15	1.864,43	1.873,74
E – DOUTORADO	1.900,72	1.910,21	1.919,76	1.929,29	1.938,93	1.948,62

ANEXO IV

TABELA V
PSICOPEDAGOGO COM CARGA HORÁRIA DE 30h SEMANAIS

ESTÁGIO (Tempo de Serviço) NIVEL (Habilitação)	0 (0 à 5 anos)	1 (0 à 10 anos)	2 (0 à 15 anos)	3 (0 à 20 anos)	4 (0 à 25 anos)	5 (0 à 30 anos)
B – GRADUAÇÃO	3.439,26	3.455,04	3.470,82	3.486,58	3.502,37	3.518,14
C - PÓS-GRADUAÇÃO	3.462,93	3.478,71	3.494,49	3.510,26	3.526,04	3.541,81
D – MESTRADO	3.486,58	3.502,37	3.518,14	3.533,93	3.549,71	3.565,49
E – DOUTORADO	3.510,83	3.526,04	3.541,81	3.557,59	3.573,38	3.589,16

TABELA VI
PSICOPEDAGOGO COM CARGA HORÁRIA DE 40h SEMANAIS

ESTÁGIO (Tempo de Serviço) NIVEL (Habilitação)	0 (0 à 5 anos)	1 (0 à 10 anos)	2 (0 à 15 anos)	3 (0 à 20 anos)	4 (0 à 25 anos)	5 (0 à 30 anos)
B – GRADUAÇÃO	4.554,28	4.569,91	4.585,67	4.601,46	4.601,46	4.617,81
C - PÓS-GRADUAÇÃO	4.577,79	4.593,58	4.609,36	4.609,36	4.625,13	4.640,92
D – MESTRADO	4.601,46	4.617,24	4.633,03	4.648,80	4.664,58	4.680,38
E – DOUTORADO	4.625,13	4.640,92	4.656,69	4.672,48	4.688,25	4.704,02